

Parte II — Narrativas sobre populações vulnerabilizadas

14. Mulheres, violências, pandemia e as reações do estado brasileiro

Marlise Matos
Luciana Andrade

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MATOS, M., and ANDRADE, L. Mulheres, violências, pandemia e as reações do estado brasileiro. In: MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. *Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia* [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, pp. 181-193. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-032-0. <https://doi.org/10.7476/9786557080320.0015>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Mulheres, Violências, Pandemia e as Reações do Estado Brasileiro

Marlise Matos e Luciana Andrade

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou situação de pandemia pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2). Alguns dias depois, estados e municípios brasileiros começaram a decretar o isolamento social como política de prevenção da propagação do vírus, fazendo com que milhares de pessoas se recolhessem em suas residências, adotando regimes de trabalho em casa, sem creches e redes de apoio para atenção aos filhos e aos idosos e com todo o trabalho doméstico a ser realizado. Consequentemente, o que se observa é a exacerbação da situação de violência que as mulheres vivenciam. Cabe ressaltar: uma violência intensificada, mas não criada.

A violência contra as mulheres (doravante VCM) não é, por certo, fruto do isolamento social, mas de uma estrutura patriarcal que faz com que as mulheres sejam submetidas a sucessivas violações de direitos humanos, simplesmente pelo fato de serem mulheres. Além disso, é um fenômeno multidimensional, se articula sobretudo como um problema de saúde pública e de dimensão mundial. É um fenômeno endêmico no Brasil e sempre nos trouxe desafios em termos de mensuração e atuação voltadas para sua prevenção, combate e erradicação.

Apresentamos aqui dados secundários sobre os registros de VCM no Brasil ao longo da pandemia, comparando-os com os registros de 2019. Para iniciar o mapeamento de respostas do Estado brasileiro ao problema, apresentamos dados inéditos sobre projetos de lei propostos na Câmara dos Deputados no período de março a outubro de 2020, com a finalidade de avaliar, com maior acurácia, as respostas governamentais ao acirramento da VCM. Discutimos, em seguida, o papel do governo federal no enfrentamento desse fenômeno ao longo da pandemia, assim como a falta de políticas públicas centrais e organizadoras para a rede de atendimentos às mulheres em situação de violência. Ao concluir, fazemos sugestões relativas a ações mais dignas contra a VCM em tempos de

pandemia e apresentamos alguns apontamentos do que se espera para que as políticas de seu enfrentamento sejam retomadas e aprimoradas em um contexto de pós-pandemia.

O QUE DIZEM OS DADOS?

Dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em diferentes publicações permitem observar a evidência inquestionável do incremento da VCM no contexto de pandemia (FBSP, 2020a, 2020b). Não se trata, no entanto, de uma análise simples, pois os dados indicam queda nos casos reportados, queda no número de registros de *lesão corporal dolosa*, por exemplo, quando comparados com aqueles dos mesmos meses entre 2019 e 2020.

Chamou-nos atenção a expressiva queda nos registros desse crime, por exemplo, no estado do Acre: redução de 38,6% nas denúncias, em comparação com o mesmo período de 2019. Quando analisadas, por sua vez, as chamadas feitas para o Disque 190, o estado do Acre registra, na verdade, aumento da procura por apoio policial. Parece-nos plausível pensar que em contexto de aumento real da violência, a procura pelo telefone seja uma das alternativas reais para essas mulheres no isolamento social (com a permanência de agressores nas próprias residências). No Rio Grande do Norte houve aumento de 34,1% nos casos de lesão corporal dolosa e de 54,3% nos de ameaça. Em Rondônia houve expressivo aumento – 158,3% nos registros de lesão corporal dolosa (quando não há intenção de ferir) –, assim como expressivo aumento na procura pelos serviços do Disque 190, com acréscimo de 138,1%, indicando que houve aumento real da VCM.

Outro conjunto de informações que consolidam o diagnóstico de aumento da VCM em tempos de pandemia são as estatísticas de *feminicídio*. Esses números (registrados com essa categoria pelos seus estados de origem) cresceram significativamente em alguns estados – Acre, aumento de 400%; Maranhão, aumento de 81,8% e Mato Grosso, aumento de 157,1% –, quintuplicando-se o número de mulheres assassinadas (de duas ocorrências para dez), na comparação entre os dois períodos. Em São Paulo, a Polícia Militar informou que o total de socorros prestados passou de 6.775 para 9.817, na comparação entre março de 2019 e março de 2020. O número de feminicídios também subiu no estado, de 13 para 19 casos (46,2%) (Bond, 2020). Ou seja, se poderia haver alguma dúvida com relação ao aumento dos casos de violência contra as mulheres na pandemia (já que observamos queda no número de registros), o aumento dos feminicídios mostra como, de fato, a violência aumentou. Além disso, reduziram-se sobremaneira os mecanismos institucionais para intervir na violência e tentar encerrar o seu ciclo, antes que ele alcance o seu auge: a morte da mulher.

Nos registros de *ameaça* também houve redução na maior parte dos estados. Sabendo que esse é um crime inicial na dinâmica cíclica da VCM, podemos levantar algumas possíveis hipóteses explicativas para tal redução. Uma delas reforçaria o entendimento de que as mulheres, no contexto pandêmico, estariam suportando mais situações dessa natureza, inclusive em detrimento de seu próprio bem-estar e a favor da maior segurança para filhos e/ou outros familiares. Outra hipótese plausível seria a de que os registros de ameaças caíram em função do isolamento, do receio de que a denúncia deflagre riscos de contaminação e coloque em risco, também, moradores/as do domicílio. Esta última hipótese se associa perversamente com o aumento do crime de feminicídio: com as ameaças não denunciadas, a violência escala e se agrava, podendo culminar na morte. Contudo, os dados evidenciam que Rondônia (124,3%), Rio Grande do Norte (27,4%) e Pará (73%) apresentaram aumento nos registros de ameaças, comparativamente nos dois períodos em análise.

Vê-se, assim, que na pandemia as mulheres estão em situação mais agravada de violência: uma vez instalada, esta se mostra ainda mais próxima, mais presente e constante e, dramaticamente, sem que se possa contar com instrumentos reais que permitam intervir e, afinal, garantir às mulheres o direito à integridade de seu corpo e de sua vida.

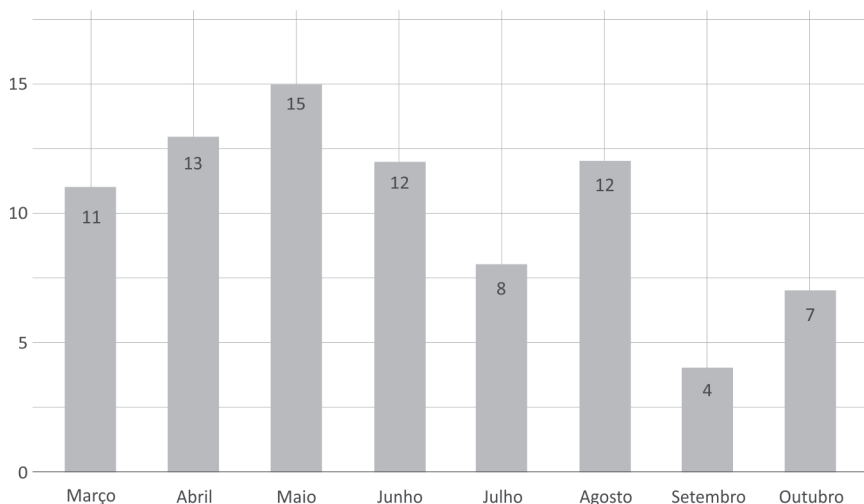
ATUAÇÃO LEGISLATIVA FEDERAL NO ENFRENTAMENTO DA VCM EM TEMPOS DE PANDEMIA

Dados e informações inéditas sobre projetos de lei (PLs) apresentados na Câmara dos Deputados para fazer frente à escalada da VCM são importante fonte de análise por se tratar de propostas de legislações e de políticas públicas reais que visam à erradicação da VCM no Brasil, com especial atenção àquelas ações a serem efetivadas na pandemia. Analisaremos aqui como o Estado – ao menos uma parte de suas instituições e atores – vem respondendo (ou não) às demandas das mulheres e buscando formas de garantir o seu direito a uma vida sem violência. Cabe ressaltar que nem todos os PLs analisados se transformam em políticas públicas, mas todos eles compõem o mosaico daquilo que pode ser considerado como a *agenda governamental* em torno da VCM, seja por sua aprovação ou pelo debate público que ensejam (Andrade, 2017).

Os dados foram coletados no site da Câmara. Para captar todos os projetos sobre essas temáticas apresentados, no período de março a outubro de 2020, utilizamos as palavras-chave “violência”, “violência contra mulher”, “Lei Maria da Penha”, “feminicídio” e “violência de gênero”. A pesquisa nos retornou 84 PLs e todos foram checados para

avaliarmos se, efetivamente, cabiam no escopo desta análise. Foram excluídos dois PLs por extrapolarem nosso foco, restando-nos 82 para exame. Sua distribuição temporal pode ser observada no Gráfico I.

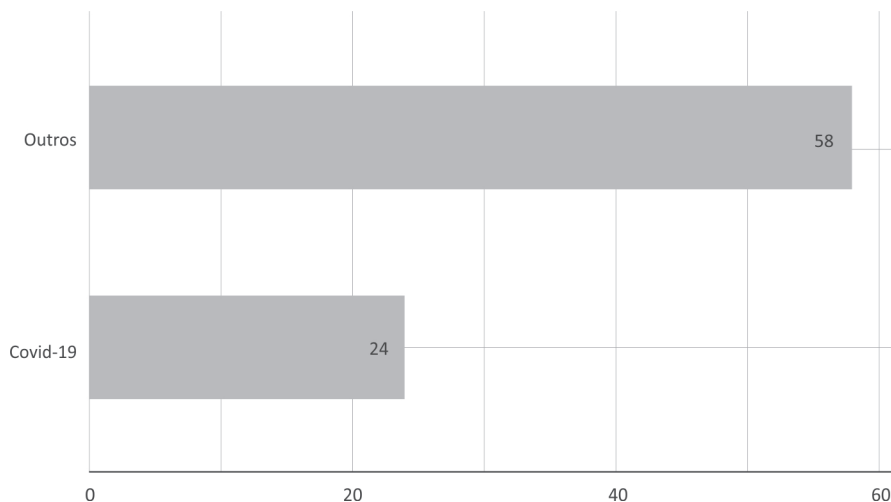
Gráfico I – Proposições de PL no Congresso Nacional sobre a violência contra a mulher – Brasil, março a outubro de 2020



Fonte: <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>>. Acesso em: 23 out. 2020.

Como se pode observar, maio de 2020 foi o mês com o maior número de proposições com o foco aqui definido. Possivelmente, tal comportamento se deve à constatação fática do agravamento da VCM na pandemia em nosso país e da consequente necessidade de ações mais enérgicas para lidar com o problema. Agosto foi outro mês com grande número de PLs apresentados, o que pode ser explicado também, para além da exclusiva preocupação com o aumento da VCM na pandemia, por ser o mês de aniversário da Lei Maria da Penha. Trata-se, com frequência, de agenda legislativa recorrente, quando deputadas/os acabam deixando para apresentar seus projetos no período como forma de demarcar o debate e posicionamento em relação à legislação nesse campo.

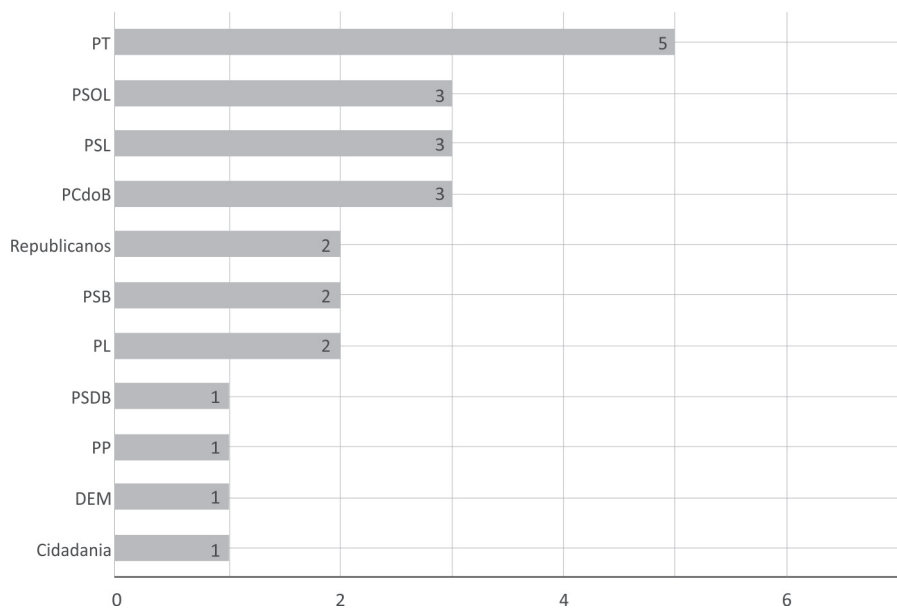
Gráfico 2 – Proposições de PL no Congresso Nacional a VCM, motivadas pela Covid-19 – Brasil, março a outubro de 2020



Fonte: <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>>. Acesso em: 23 out. 2020.

O Gráfico 2 traz informação relevante: do total de PLs propostos nesse período, 58 não estavam diretamente relacionados à Covid-19. E as 24 proposições relacionadas à pandemia, ou seja, que têm alguma proposta direcionada às mulheres em situação de violência considerando o momento e a conjuntura que estamos vivenciando, foram apresentadas por partidos ligados a uma agenda mais progressista e historicamente envolvidos com a temática da violência contra as mulheres no Brasil, caso do PT, PSOL e PCdoB, por exemplo (Gráfico 3).

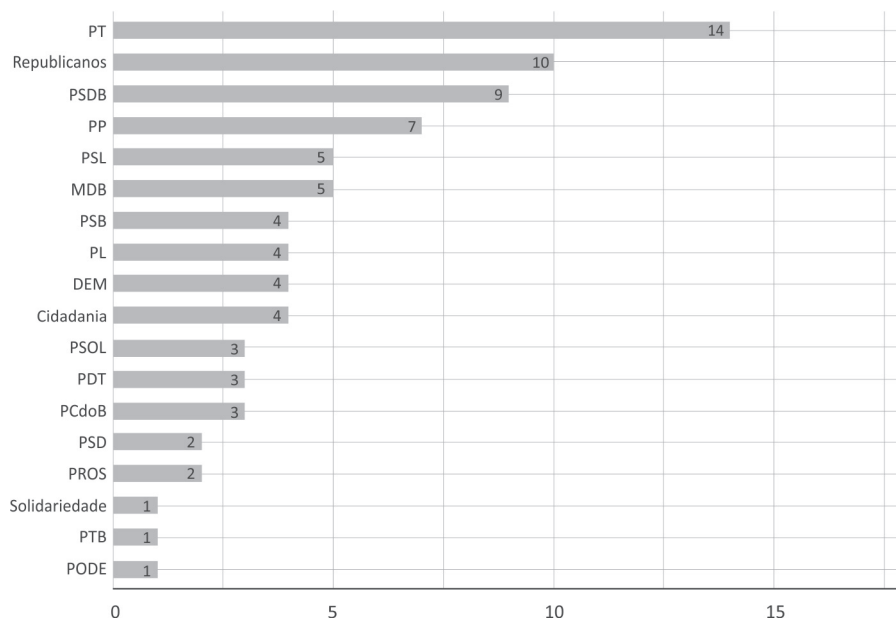
Gráfico 3 – Proposições de PL no Congresso Brasileiro a VCM, motivadas pela Covid-19 por partido político – Brasil, março a outubro de 2020



Fonte: <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>>. Acesso em: 23 out. 2020.

Em PLs que não são específicos para situações que dizem respeito à conjuntura pandêmica, ou seja, de atuação para as mulheres em situação de violência que foram ainda mais afetadas em suas vidas pela pandemia e pelo agravamento da violência, observa-se, ainda em relação aos principais partidos políticos dos/as representantes autores/as de tais PLs, que os principais propositores foram PT, PR e PSDB (Gráfico 4). Historicamente, o PT é o partido brasileiro mais ligado às políticas públicas de combate à VCM, com o maior legado de atuação e acúmulo de conhecimento na temática. Não surpreende que seja o principal partido proponente de tais medidas.

Gráfico 4 – Principais partidos políticos propositores de PLs no Congresso Nacional sobre a VCM. Brasil, março a outubro de 2020



Fonte: <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>>. Acesso em: 23 out. 2020.

De qualquer forma, no cômputo geral de projetos voltados para o enfrentamento da VCM, mas sem foco específico em problemas causados/agravados pela pandemia, diferentemente do observado em períodos anteriores, verifica-se atuação significativa de partidos historicamente alinhados à direita e centro-direita do espectro ideológico no Brasil: PP (7), MDB e PSL (5 cada), PL, DEM e Cidadania (4 cada). Além do próprio PT, outros partidos à esquerda que tiveram protagonismo foram PSB (4), Psol, PDT e PCdoB (3 cada).

Assim, não foram os partidos de esquerda aqueles que apresentaram mais propostas legislativas com o intuito de fazer frente à VCM durante a pandemia no Brasil. Apesar de terem sido os partidos à esquerda que, historicamente, se dedicaram à construção das principais políticas públicas sobre este tema no país, foram os partidos à direita que propuseram essa agenda governamental no âmbito do Legislativo brasileiro. Duas breves considerações sobre essa evidência: há ou houve a captura dessa agenda pelos partidos à direita no Brasil; portanto, urge que a inclusão do tema, já em debate na Câmara de

Deputados, considere algum tipo de diálogo e/ou coordenação com as políticas já existentes no país, sob pena de sofrermos, mais uma vez, com o desmonte daquilo que foi duramente conquistado ao longo dos últimos trinta anos em relação ao tema.

Entre os temas/áreas de atuação das proposições com foco na pandemia no Brasil, observam-se:

- Ampliação da divulgação do Disque 180 e reforço na sua resolubilidade;
- Asseguramento de medidas de combate e prevenção da violência contra as mulheres;
- Aumento das penas aplicáveis aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Obrigação de que delegados informem imediatamente ao Poder Judiciário local os crimes de violência doméstica;
- Aumento da pena pelo crime de feminicídio;
- Suspensão temporária de posse, porte e registro de armas de fogo por denunciados, inquiridos e réus em processo de violência doméstica;
- Inclusão da mulher vítima de violência doméstica como beneficiária do auxílio emergencial;
- Programa de cooperação chamado Código Máscara Vermelha;
- Programa de Aluguel Social Emergencial para as mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica ou familiar;
- Gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo para mulheres vítimas de violência doméstica.

Como se pode observar, as propostas giram em torno de dois núcleos temáticos principais: recursos financeiros e atendimento às mulheres em situação de violência, além da responsabilização dos agressores. O aumento das penas e a retirada da posse de arma atuariam como formas de prevenção de crimes mais severos e irreversíveis, como o feminicídio. A informação imediata ao Poder Judiciário, por sua vez, pode atuar no sentido de quebrar ciclos de violência ainda em patamares iniciais, quando é possível que medidas protetivas realmente sejam expedidas e consigam salvar a vida das mulheres ameaçadas. Tais propostas demonstram como é preciso que todo o Sistema de Justiça e de Segurança Pública atue em conjunto – seja por via de protocolos de atendimento, seja pela via de sistemas integrados – para que os atendimentos às mulheres em situação de violência possam ser realizados da forma mais ágil possível. Em outra frente, é preciso reduzir a dependência financeira que as mulheres possam ter de seus agressores,

possibilitando-lhes formas de se desvincular de seus relacionamentos e das situações que vivenciam, incluindo-as, por exemplo, no auxílio emergencial ou em programas de transferência de renda ou mesmo de emprego. Atuar em diferentes frentes, de forma articulada e integral, seria, a nosso ver, a forma mais efetiva de enfrentar a violência contra as mulheres em meio à conjuntura que estamos vivenciando. No entanto, o que se observa nas propostas acima é uma atuação ainda setORIZADA, sem diálogo efetivo com as outras políticas realizadas no nível nacional.

Para agravar ainda mais esse quadro, o Executivo federal brasileiro não confere ao tema a devida prioridade. Os dados vistos aqui mostram que não houve nenhum PL de autoria do Executivo, o que significa a falta de atuação centralizadora das ações que visem à redução da VCM no país. No órgão gestor central de políticas para as mulheres no país hoje, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, também se observa um processo de silenciamento no que diz respeito a ações relacionadas a mais esse flagelo e a instrumentos e ferramentas nacionais que possam efetivamente amparar e garantir a mulheres ameaçadas o direito à própria vida.

Não houve, por iniciativa do governo federal, propostas efetivas e concretas para combater a VCM na pandemia, e muito menos priorização e financiamento orçamentário para a continuidade das ações que já vinham sendo empreendidas em nível federal (Silva & Barbosa, 2020), tais como aquelas vinculadas ao Pacto Nacional de Enfrentamento da VCM, que trouxe ações e recomendações para estados e municípios que o assinaram.

Entre as poucas iniciativas do Executivo federal, a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, anunciou várias vezes que estaria trabalhando com o Ministério da Justiça e secretarias de Segurança dos estados para fortalecer o atendimento *on-line* (especialmente por aplicativos). Mas, de fato, nem todos os estados estão realizando esse tipo de registro (Denúncias..., 2020). Ela lançou a campanha “Denuncie a Violência Doméstica: para algumas famílias o isolamento está sendo ainda mais difícil”, com foco exclusivo na denúncia da violência, que não teve praticamente nenhuma difusão ou impacto (Colleta, 2020). Em várias entrevistas, a própria ministra fez questão de chamar atenção, mesmo reconhecendo o crescimento vertiginoso das estatísticas de violência contra mulheres, para a violência patrimonial contra idosos e para a violência contra crianças. Mais recentemente, em novembro de 2020, no meio da campanha mundial de 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres e no Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, a ministra foi a público para, numa *live* com cenário cor-de-rosa, preparar um bolo rosa que, disse ela, seria entregue ao presidente, para destacar que o “nanoempreendedorismo” feminino poderia resgatar as mulheres da violência (Damares..., 2020).

Tais ações se demonstraram inócuas em relação à escalada da VCM na pandemia, assim como as demais ações federais direcionadas para o enfrentamento em geral dos impactos da pandemia de Sars-CoV-2. A maior parte das iniciativas ficou a cargo dos estados e municípios, e em muitos casos dos próprios movimentos feministas e de mulheres, que reforçaram ações já existentes e começaram imediatamente a propor alternativas para auxiliar as mulheres. Além disso, foram também os movimentos de mulheres organizadas que construíram pressões e estratégias para elas pudessem ao menos tentar sair da situação perversa e prevalente de convivência domiciliar com os agressores, tentando encontrar alguma segurança. Como indica diagnóstico realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), as unidades federativas que possuem mecanismos de políticas para as mulheres já institucionalizados e com independência são as que se mostraram mais ativas no combate à VCM, com o desenvolvimento de novos instrumentos, adaptação de serviços já existentes para o atendimento e acolhimento das mulheres e até mesmo a criação de novos equipamentos (Alencar *et al.*, 2020).

É sempre bom lembrar: a pandemia não causa a VCM no Brasil. Faltou (e ainda falta) um direcionamento, algum norte para que os estados e municípios possam atuar em conjunto na prevenção dessa violência deletéria e, afinal, do próprio feminicídio. Faltou política pública, faltou e falta a necessária e urgente atuação em rede, assim como parece ainda estar faltando a necessária politização em torno de um fenômeno histórica e socialmente forjado: a marginalização das mulheres na esfera privada, a violência, a submissão e a morte, reencantados no rosa feminino da ministra. Agora as mulheres brasileiras parecem contar apenas consigo mesmas.

O PÓS-PANDEMIA E AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES: COMO E ONDE É PRECISO AVANÇAR

O que os dados informam sobre a situação de VCM durante a pandemia no Brasil é a gravidade da condição que estamos vivendo. Se antes da pandemia a VCM e os casos de feminicídio já vinham em escalada de ritmo assustador, agora a situação foi exacerbada. As denúncias de violência, registradas nos boletins de ocorrência, diminuíram ao longo de 2020. No entanto, a gravidade da violência está aí, nos números de mulheres mortas (ou seja, nos feminicídios) que vêm só aumentando.

Para que a situação de VCM e de feminicídios que vivenciamos hoje possa ser enfrentada efetivamente, seria preciso comprometimento do Estado e a ação intersetorial e integral. A criação e o fomento das redes de atendimento às mulheres, em especial dos serviços de saúde, assistência social – como os centros de Referência de Assistência

Social (Cras) e os centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) – e segurança pública, são imprescindíveis para que as mulheres consigam se desvencilhar da situação perversa em que se encontram antes de morrerem. Além, obviamente, de uma estrutura que lhes possibilite realizar as denúncias de forma segura (com relação tanto ao coronavírus quanto ao próprio agressor) e consiga resguardar a vida dela e, em muitos casos, de seus filhos e familiares, precisamos de compromisso e responsabilidade com essa demanda.

Constitucionalmente, é dever do Estado brasileiro resguardar e garantir os direitos humanos para todas as mulheres, é dever do Estado zelar pela vida das mulheres brasileiras. Por isso, trazemos sugestões de iniciativas urgentes que permitam estancar o novo “surto” brasileiro de VCM:

1. Garantir o atendimento 24 horas do Ligue 180, Disque 100 (violação aos direitos humanos) e 190 (Polícia Militar), e a manutenção do trabalho de delegacias virtuais ou presenciais, com plantão presencial ou via telefone, WhatsApp, aplicativos para celulares e por meio digital para as denúncias de violação de direitos;
2. Garantir a agilidade do julgamento das denúncias de VCM, que podem ser solicitadas pela vítima ao delegado(a) de polícia ou por meio do Ministério Público, visando à instalação de medidas protetivas de urgência, quando necessárias;
3. Reforçar as campanhas publicitárias nacionais, que tenham como foco central a importância de que todos “metam a colher em briga de marido e mulher”. Da mesma forma, são necessárias as campanhas de alerta sobre os diferentes tipos de maus-tratos contra crianças e adolescentes e idosos. Vizinhos, parentes e amigos podem fazer toda a diferença em uma situação como essa;
4. Incentivar as iniciativas de apoio às mulheres, crianças e adolescentes e idosos em situação de violência, baseando-se no acolhimento e aconselhamento psicológico, socioassistencial, jurídico e de saúde, especialmente na rede descentralizada de Cras e Creas, assim como no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF);
5. Dentro do possível, é importante que mulheres em situação de violência busquem fazer o distanciamento social acompanhadas de outros familiares que não apenas o marido agressor e filhos;
6. Em situações extremas, é importante manter o telefone celular protegido, bem como telefones de familiares e amigos com quem as mulheres possam contar em emergências, além de um plano de fuga seguro para a mulher e seus filhos;

7. Ampliar a atuação de redes de atendimento às mulheres para que toda a complexidade da violência possa estar abarcada nestes serviços, organizando instituições como Cras, Creas, unidades básicas de Saúde e outros, que atuam de forma mais próxima das mulheres, e capacitando *on-line* seus profissionais, para que consigam atuar no diagnóstico precoce e na prevenção da violência contra as mulheres e na quebra dos ciclos de violência já instaurados.

Sem iniciativas dessa natureza, sem coordenação federativa efetiva da União nesses processos complexos, o governo brasileiro continua lançando suas cidadãs à própria sorte. E, certamente, para um contexto de pós-pandemia será preciso reorganizar e retomar as políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. A retomada do Pacto Nacional de Política para as Mulheres e uma nova repactuação com estados e municípios; novas bases para a construção da Casa da Mulher Brasileira são duas ações que merecem reconhecimento por parte do governo federal, além de priorização em suas ações. Além disso, é preciso que estados e municípios criem e reorganizem suas redes integrais de atendimento às mulheres em situação de violência. É preciso aumentar a complexificação da compreensão do problema e das políticas públicas que atuem no sentido de dirimi-lo. É com essa atuação presente, priorizada e efetiva que as mulheres brasileiras terão o direito a uma vida sem violência plenamente atendido e resguardado. É preciso, sobretudo, que a União aja nessa direção.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, J. *et al.* Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas. Nota Técnica n. 78. Rio de Janeiro: Ipea, 2020.
- ANDRADE, L. Processo decisório e formulação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra as mulheres no Brasil. *Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política*, 26(3): 11-38, 2017.
- BOND, L. SP: violência contra mulher aumenta 44,9% durante a pandemia. *Agência Brasil*, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/sp-violencia-contra-mulher-aumenta-449-durante-pandemia>>. Acesso em: 10 dez. 2020.
- COLLETA, R. D. Denúncias de violência contra a mulher sobem 35% durante a pandemia, diz Damares. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 2020. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/amp/cotidiano/2020/05/denuncias-de-violencia-contra-a-mulher-sobem-35-durante-pandemia-diz-damares.shtml>. Acesso em: 10 dez. 2020.
- DAMARES faz bolo para marcar ativismo pelo fim da violência contra as mulheres. *Carta Capital*, São Paulo, 2020. Disponível em: <www.google.com/amp/s/www.cartacapital.com.br/politica/damares-faz-bolo-para-marcar-ativismo-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres/amp/>. Acesso em: 10 dez. 2020.

DENÚNCIAS de violência contra as mulheres cresceram 37%, afirma Damares. *R7*, 22 jul. 2020. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/denuncias-de-violencia-contra-a-mulher-cresceram-37-diz-damares-22072020>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 2020. São Paulo, 2020a. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Violência Doméstica durante a Pandemia de Covid-19. Nota Técnica. São Paulo, 2020b. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/publicacoes/violencia-contra-meninas-e-mulheres/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

SILVA, C. E. & BARBOSA, J. H. S. Análise do discurso oficial de lançamento da campanha do governo federal contra violência doméstica no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. *Revista Espaço Acadêmico*, 20(224): 70-80, 2020.